



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*



# **Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual n° 15.175/2012**

**Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro  
de 2018**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*



## **EXPEDIENTE**

### **Direção Superior**

**André Santos Costa**

Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

**Paulo Sérgio Braga Ferreira**

Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social

**Adriano de Assis Sales**

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

### **Equipe da Ouvidoria**

**Ivinna Nunes de Sousa**

Ouvidora da SSPDS/CE

**Lícia Cíntia Tabosa Maia**

Colaboradora da Ouvidoria

**Bruna Monique Rocha Santos**

Colaboradora da Ouvidoria

### **COMITÊ DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Adriano de Assis Sales

Aline Maria Chaves de Souza

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho

Ivinna Nunes de Sousa



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EMANADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA 2017.....	6
3. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO.....	7
<b>3.1 Solicitações de informações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2 Assuntos mais recorrentes.....</b>	<b>10</b>
<b>3.3 Meios de entrada utilizados.....</b>	<b>11</b>
<b>3.4 Meio de preferência de resposta.....</b>	<b>14</b>
<b>3.5 Resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).....</b>	<b>15</b>
<b>3.6 Tempo médio de resposta.....</b>	<b>15</b>
<b>3.7 Pesquisa de Satisfação.....</b>	<b>16</b>
<b>3.8 Solicitações de informação que demandaram recurso.....</b>	<b>17</b>
4. DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.175 DE 2012.....	18
5. BENEFÍCIOS PERCEBIDOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DE 2012.....	19
6. AÇÕES EMPREENHIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR O PERFIL OU NÍVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.....	19
7. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	21
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente instrumento tem como objetivo atender ao que determina o Decreto nº 31.199/2013, que versa sobre a organização e funcionamento dos Comitês Setoriais de Acesso à Informação e dos Serviços de Informações ao Cidadão do Poder Executivo do Estado do Ceará, que em seu Art. 2º, Inciso II, delibera: “monitorar a implementação do disposto na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012 e apresentar, ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI), relatórios periódicos sobre o seu cumprimento”.

Neste contexto serão apresentadas no relatório síntese e observação qualitativa e quantitativa das solicitações de informações tratadas por esta ouvidoria no ano de 2018, através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no Sistema de Ouvidoria- SOU, originadas de pleitos de cidadãos dirigidas à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE. Serão expressos ainda as providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018, os benefícios e dificuldades identificados na implementação da Lei Estadual de Acesso à Informação - LAI nº 15.175 de 2012, bem como as atividades realizadas pelo órgão no intuito de aprimorar o nível de transparência ativa referente às informações solicitadas que são produzidas ou albergadas, no âmbito da Segurança Pública, assim favorecendo uma cultura de acesso às informações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI desta SSPDS/CE funciona conforme determina o Art. 8º da LAI nº 15.175 de 28 de junho de 2012, composto por seus quatro membros (Entidade ou autoridade com subordinação imediata ao titular do órgão, Cargo equivalente, Ouvidor Setorial e responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC), no intuito de garantir à população o alcance da informação e assegurar as demais questões impostas na citada lei.

## **2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EMANADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA 2017**

O Relatório de Gestão da Transparência tem por finalidade evidenciar um quadro global dos resultados das atividades do Governo Estadual no tocante à execução da Lei da Transparência 131/2009 (Lei complementar) e à Lei Estadual de Acesso à Informação nº 15.175/2012, a ser relatado ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI do Poder Executivo Estadual e à sociedade. Dessa forma, possibilitando acompanhar os números, ações, funcionamento, e demais atividades pertinentes ao tratamento das solicitações de informações dos órgãos e entidades estaduais.

Nesse cenário, o citado relatório lista recomendações comuns direcionadas a todas as setoriais, da mesma forma que aponta sugestões específicas a cada uma delas. Seguem abaixo providências executada por esta SSPDS/CE, referente às orientações gerais e específicas no intento de aprimorar as práticas primordiais a precisa efetivação do disposto na LAI.

*Recomendação 01: Priorizar as atividades relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão- SIC por aqueles designados para tal.* A SSPDS/CE possui um Comitê Setorial de Acesso à Informação- CSAI composto por seus quatro membros como determina a Lei, e cada um de seus componentes atua de forma participativa nas ações relacionadas às solicitações de informações recebidas por esta secretaria. Referente ao tratamento e operação no Módulo SIC, essa prática é executada somente por aqueles que são nomeados para esse fim.

*Recomendação 02: O Comitê Setorial de Acesso à Informação reunir-se periodicamente, conforme previsto no Decreto 31.199/2013.* É praxis no tratamento das solicitações de informação recebidas pela SSPDS/CE que todas as demandas sejam encaminhadas para conhecimento e análise por pelo menos três dos membros do CSAI, dessa forma a gestão superior em sua representação no comitê está em constante conversação com os demais membros e a par das questões e decisões atinentes às solicitações de informação.

Recomendação 03: *Ampliar nível de divulgação de informações por meio de site institucional e outros mecanismos visando atender de forma ativa os principais assuntos demandados.* O site da SSPDS/CE tem sido atualizado constantemente com a inserção de informações correlatas as atividades desempenhadas em suas competências, especialmente com incremento na divulgação de dados estatísticos (Crime violentos Letais e Intencionais- CVLI, Crimes Violentos Contra o patrimônio- CVP e Relatório diário dos resumos das ocorrências), que são os conteúdos mais demandados pelos cidadãos no ano de 2018, dessa forma, e fomenta a transparência ativa e corrobora com a promoção do acesso público irrestrito às informações referentes à segurança pública no Estado do Ceará.

Recomendação mais específica: *Divulgar no respectivo site institucional, no banner da LAI, a relação das informações classificadas como sigilosas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação- CGAI.* No decorrer do ano de 2018 quase que na totalidade das propostas de sigilo sugeridos pelas coordenadorias da Secretaria de Segurança Pública foram analisadas pelo CGAI e o rol das informações classificadas com os respectivos graus de sigilo se encontra disponibilizado à sociedade no banner da LAI através do site institucional da SSPDS/CE.

### **3. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO**

No período em foco compreendendo o lapso temporal de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 foram contabilizadas 397 (trezentos e noventa e sete) solicitações de informações, as quais foram devidamente tratadas mediante o Sistema de Informação ao Cidadão – SIC. Ressalte-se que sem prejuízo das demandas contabilizadas advindas ou registradas no Módulo SIC do Sistema SOU, bem como, do recente Portal Ceará Transparente esta Ouvidoria prestou de pronto, dezenas de informações pertinentes aos serviços de Segurança Pública e de suas vinculadas provenientes de ligações telefônicas as quais não ensejavam ou justificavam cadastramento no referido Sistema, considerando a simplicidade e carência de maior celeridade no seu repasse, tais como: informações

acerca endereços e/ou contatos telefônicos de unidades administrativas que prestam serviços de segurança pública, dúvidas e questionamentos referentes a serviços atinentes a outros órgãos da Administração Pública que foge a competência da SSPDS.

Nesta seção, após análise dos campos de relatórios presentes no módulo do Sistema de Informação ao Cidadão- SIC, bem como, das informações retiradas do Portal Ceará Transparente, será apresentado em forma de tabelas e gráficos, o quantitativo das solicitações de informação do período em questão, observando os aspectos relacionados à: solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas, assuntos mais recorrentes, os meios de entrada utilizados, o meio de preferência de resposta, resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas), tempo médio de resposta, pesquisa de satisfação e as solicitações de informação que demandaram recurso..

### **3.1 Solicitações de informações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas.**

Neste ponto são realizados comentários alusivos à classificação das informações consoante ao disposto na norma. A difusão proativa das informações, que sejam de interesse da sociedade e não sigilosas, quando feitas por iniciativa própria dos órgãos públicos são classificadas como transparência ativa. Ou seja, essas informações são publicizadas antes mesmo que porventura seja solicitada pelo cidadão, partindo do órgão que detém a informação, a decisão de divulgação em seus sítios. Por outro lado, encontram-se as informações denominadas de transparência passiva, estas são as que são disponibilizadas pelo setor público após solicitação do cidadão.

Conforme o apanhado no relatório do Módulo SIC/PORTAL CEARÁ TRANSPARENTE, no que se refere às solicitações de informação por classificação, nota-se que cerca de 53% destas solicitações, no período em questão, fazem referência à Transparência Passiva (atendida), e aproximadamente 46% caracterizadas como Transparência Ativa (atendida). Ressaltam-se ainda, como mostrado na tabela e gráfico abaixo, que 3,85% das solicitações classificadas como não atendidas, por se tratarem de



dados inexistentes neste órgão, 0,0% De solicitações não especificadas, somam 0%, isto é, aquelas cuja redação não se configurava de maneira clara e precisa o que impediu a compreensão da intenção do manifestante. Observam-se ainda 0% das solicitações de informações classificadas como atendida/indeferida parcialmente, caracterizando que o teor do que fora demandado pelo cidadão, apenas uma parte cabe a este órgão, sendo o restante das informações de competência primária de outra setorial. Referente à informação indeferida, contabiliza-se zero solicitação.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	TOTAL DE SOLICITAÇÕES	%
ATENDIDA - TRANSPARÊNCIA ATIVA	91	48,63
ATENDIDA - TRANSPARÊNCIA PASSIVA	105	47,25
NÃO ATENDIDA - INFORMAÇÃO INEXISTENTE	0	0,00
ATENDIDA/INDEFERIDA - PARCIALMENTE	0	0,00
NÃO ATENDIDA - SOLICITAÇÃO NÃO ESPECIFICADA	0	0,00
ATENDIDA - INFORMAÇÃO PESSOAL	0	0,0
INDEFERIDA - SIGILOSO-RESERVADA	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>198</b>	<b>100,00</b>

Tabela 1 – Classificação da Informação 2018

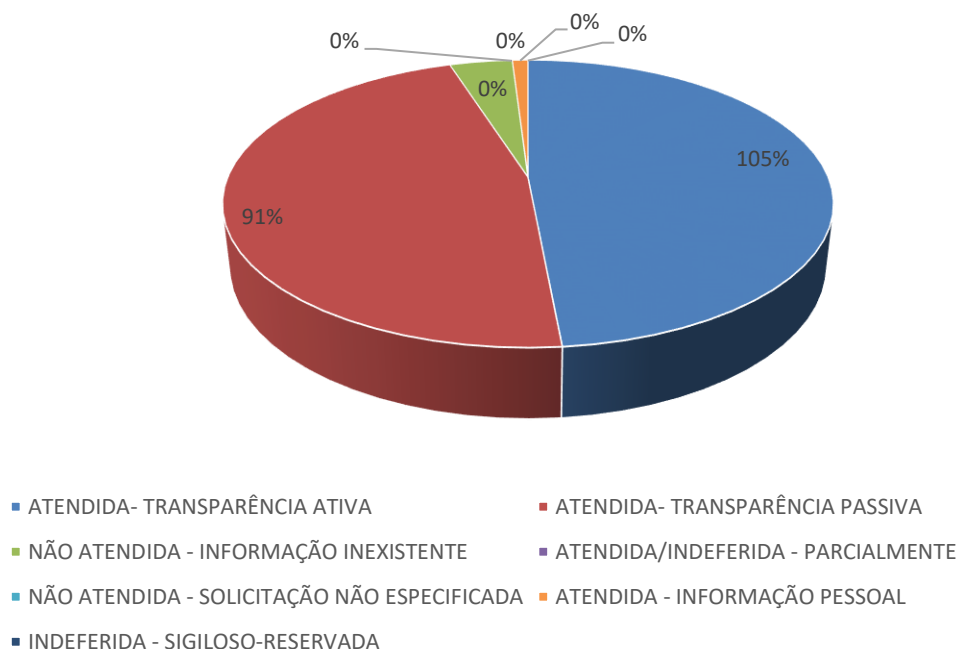


Gráfico 1 - Classificação da Informação 2018

### 3.2 Assuntos mais recorrentes.

Tratando-se do quesito assuntos mais demandados pela sociedade através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC/Portal Ceará Transparente, verifica-se que “Dados Estatísticos Acesso à Informação” corresponde aproximadamente a 96% dos conteúdos solicitados. Este assunto abrange quantitativo de Crime violentos Letais e Intencionais (CVLI), Crimes Violentos Contra o patrimônio (CVP), apreensão de armas e de entorpecentes, número de casos de estupro, violência contra a mulher e criança, etc.

Os demais assuntos mais recorrentes encontram-se elencados na tabela abaixo na página que se segue, quais sejam: informação sobre endereços e telefones dos órgãos, entidades e equipamentos públicos e horários de atendimento ao público. O restante dos assuntos direcionados a este Comitê contabiliza apenas 19,5% do total (397)

<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
DADOS ESTATÍSTICOS ACESSO À INFORMAÇÃO	96	49,23%
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CSAI)	40	20,51%
APURAÇÃO E PROCEDIMENTOS SOBRE CRIMES DIVERSOS	15	7,69%
INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC)	9	4,62%
PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS (IDENTIDADE E FOLHA CORRIDA/ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS)	4	2,05%
ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	4	2,05%
INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS ETC)	3	1,54%
MELHORIAS NA SEGURANÇA PÚBLICA	3	1,54%
INFORMAÇÃO SOBRE CONCURSO PÚBLICO (REALIZAÇÃO, NOMEAÇÕES, RECURSOS, EDITAIS ETC.)	2	1,03%
EVENTOS DO GOVERNO DO ESTADO	2	1,03%
INFORMAÇÃO SOBRE SERVIDOR	2	1,03%
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO INCOMPLETA (FALTA DE CLAREZA INVIABILIZANDO O ATENDIMENTO)	1	0,51%
ANÁLISE DE PROJETO	1	0,51%
AÇÕES POLICIAIS (OSTENSIVAS/INTELIGÊNCIA)	1	0,51%
VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	0,51%
SOLICITAÇÃO DE EMPREGO/ESTÁGIO	1	0,51%

INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS/PROJETOS GOVERNAMENTAIS	1	0,51%
INFORMAÇÃO SOBRE PROJETOS DO GOVERNO DO ESTADO	1	0,51%
APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1	0,51%
FALTA DE VIATURA	1	0,51%
DEMORA NA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)	1	0,51%
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESTÁGIO	1	0,51%
ACORDO DE COOPERAÇÃO/PARCERIAS INSTITUCIONAIS	1	0,51%
MÍDIAS SOCIAIS DO GOVERNO DO ESTADO (OFERTA DE SERVIÇOS PELAS REDES SOCIAIS)	1	0,51%
EMPREGO/ESTÁGIO	1	0,51%
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	1	0,51%

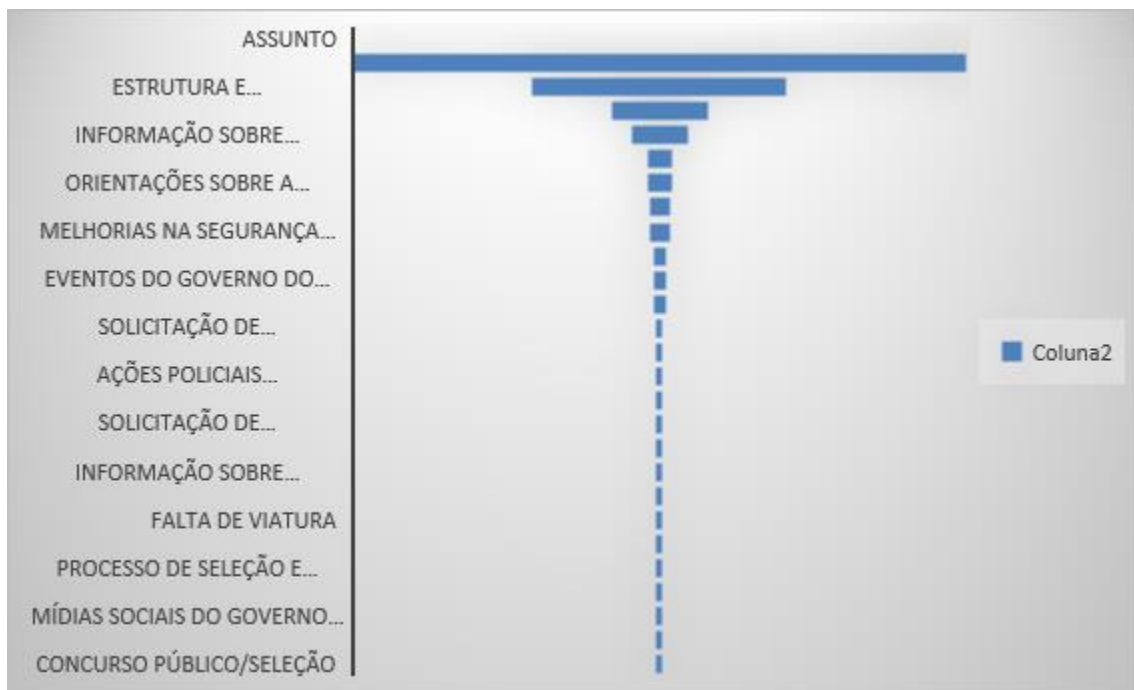


Gráfico 2 - Assuntos mais recorrentes 2017.

Importante frisar que o setor fornecedor da maior demanda do Sistema de Acesso à Informação é a assessoria de análise estatística e criminal-AAESC desta Secretaria.

## Meios de entrada utilizados

As formas de acesso disponibilizadas ao cidadão para solicitar sua informação são: via telefone, e-mail institucional, carta, presencialmente, central telefônico 155, internet, facebook, twitter e Governo Itinerante. No período em questão, verificou-se que a internet foi o meio de contato mais utilizado pelos cidadãos para requerer informações à Ouvidoria da SSPDS/CE, seguido pelo meio de entrada telefônico, como apresentado a seguir:

### Relatório por Meio de Entrada

<b>Telefone</b>	1	0,51%
Internet	<b>179</b>	91,79%
<b>Presencial</b>	0	0,00%
<b>E-mail</b>	0	0,00%
<b>Facebook</b>	1	0,51%
<b>Carta</b>	0	0,00%
<b>Telefone 155</b>	14	7,18%
<b>Reclame Aqui</b>	0	0,00%
<b>consumidor.gov.br</b>	0	0,00%
<b>Instagram</b>	0	0,00%
<b>Governo Itinerante</b>	0	0,00%
<b>Caixa de sugestões</b>	0	0,00%
<b>Sistema Legado</b>	0	0,00%
<b>Twitter</b>	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>195</b>	

Tabela 3 – Meio de Entrada 2018

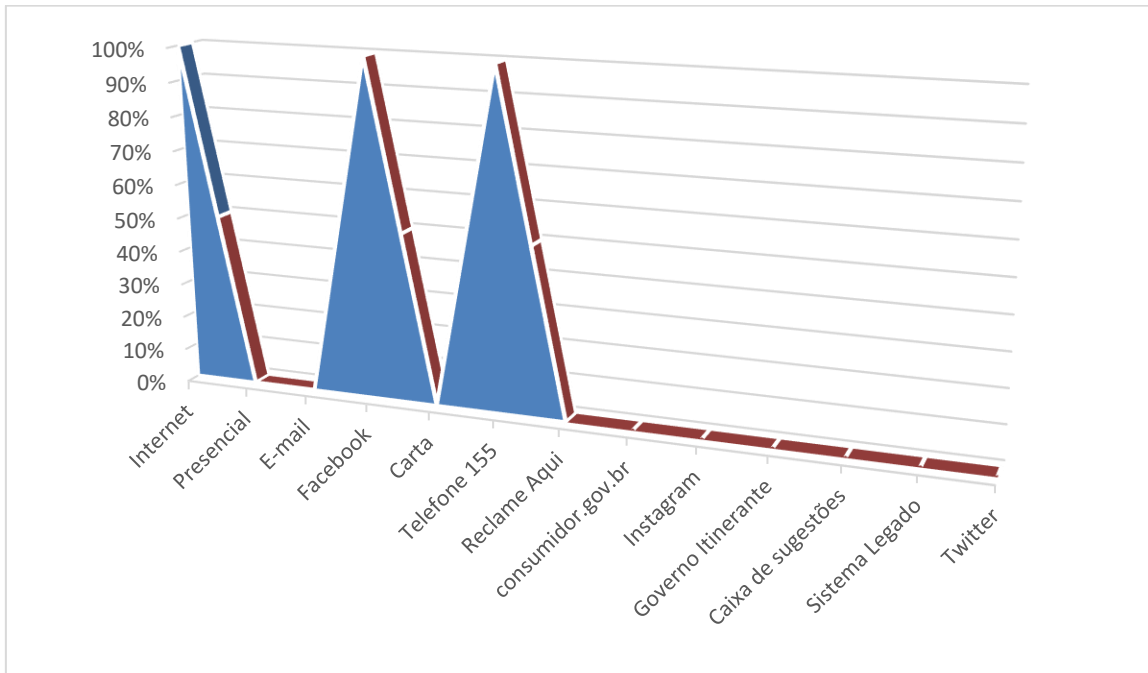
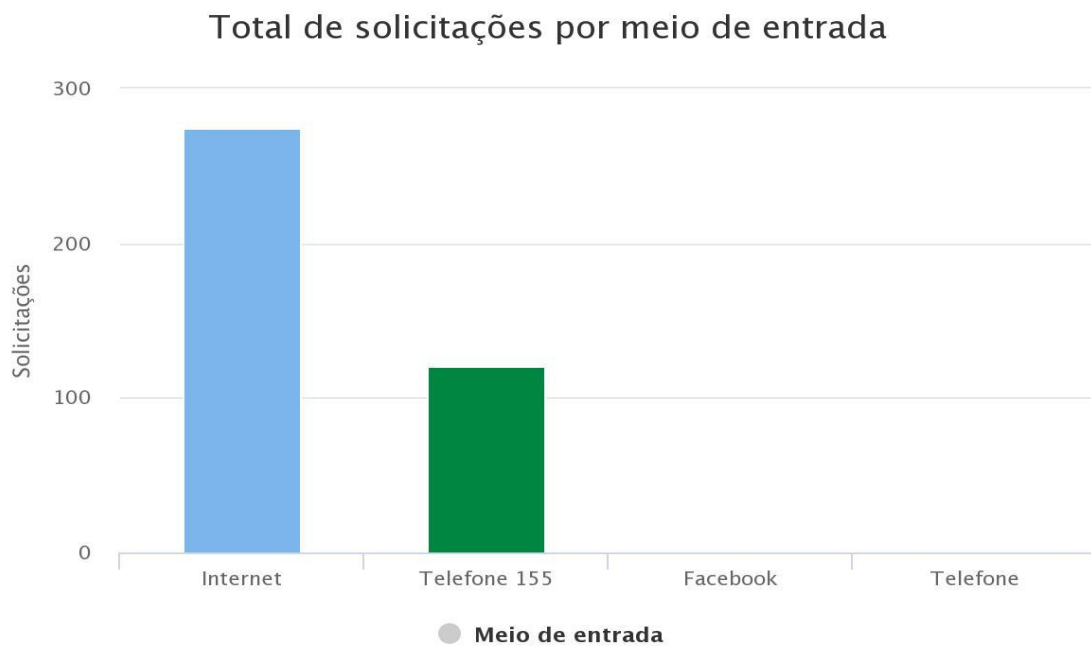


Gráfico 3 – Meio de Entrada 2018

### 3.3 Meio de preferência de resposta

Ao cidadão que utiliza o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, para pleitear informações aos órgãos públicos, é facultado a escolher um meio de sua preferência para que receba a resposta solicitada, podendo ser por e-mail, telefone fixo, carta, celular, internet ou presencialmente. Das solicitações de informações recebidas no ano de 2018 pela SSPDS/CE podemos verificar que a opção INTERNET foi a preferência de resposta mais utilizada cerca de 274, em seguida o telefone 155 com 121 e por fim as opções facebook e telefone ficaram com 01 solicitação cada, conforme demonstrado na tabela abaixo:



CATEGORIA	MEIO DE ENTRADA
<b>INTERNET</b>	274
<b>TELEFONE 155</b>	121
<b>FACEBOOK</b>	1
<b>TELEFONE</b>	1

Tabela 4 –Meio de Preferência de Resposta 2018

### **3.4 Resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).**

Com relação ao aspecto resolubilidade, este está relacionado às solicitações de informações respondidas até vinte dias sem que enseje a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão, as respondidas com prazo de prorrogação de 21 a 30 dias, as respondidas sem prazo prorrogado e as solicitações de informações respondidas com mais de trinta dias contados a partir do registro no sistema. Nessa perspectiva, como exposto na tabela - 05 constata-se que a maioria expressiva das solicitações de informações de 2017 recebidas por esta ouvidoria, cerca de 90%, foi respondida até 20 dias conforme o Art. 13, e § 1º da lei 15.175 de 28 de junho de 2012.

Em referência às solicitações respondidas com prorrogação de prazo, foram aproximadamente 10% nesse formato, como determina a Lei em seu Art. 13, § 2ª mediante justificativa dessa prorrogação solicitada pelo setor que detinha a informação pleiteada. Quanto às concluídas fora do prazo, ou seja, com mais de trinta dias, houveram 63 identificadas, atribui-se esse número devido a troca de sistemas, bem como, a migração de manifestações de um sistema a outro.

Solicitações respondidas dos órgãos por prazo				
Órgão	Tipo	Total Central 155 + CSAI	Total Central 155	Total CSAI
SSPDS	Solicitações respondidas até 20 dias	160	0	158
SSPDS	Solicitações respondidas com prazo de prorrogação de 21	54	0	54
SSPDS	Solicitações respondidas sem prazo de prorrogação de 21	11	0	11
SSPDS	Solicitações respondidas com mais de 30 dias	63	0	63

### **3.5. Tempo médio de resposta**

No que se refere ao tempo médio de resposta, verifica-se que no íterim de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, as solicitações de informações recebidas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social- SSPDS/CE foram respondidas num tempo médio de 15 dias. Diante do exposto, pode ser observado que essa média configura-se dentro prazo de resposta previsto sem prorrogação (20 dias disposto) consoante

disposto na Lei de Acesso à informação, como tratado na seção anterior. Vale salientar que o objetivo da Lei de Acesso à informação – LAI é que os órgãos e entidades detentores das informações as forneçam de imediato ou divulguem o maior volume possível de informações como transparência ativa. Nessa perspectiva verifica-se que a Secretaria de Segurança Pública tem atuado de forma proativa neste aspecto demonstrando que a informação que o cidadão necessita já se encontra publicada no portal desta secretaria.

Tempo Médio de Resposta		
Sistema	Média	Total
Central + CSAI	18 dias	395
CSAI	24 dias	286

Órgão	Área interna	Tempo médio em dias	Total de respostas
SSPDS	[SSPDS] ADINS - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3	6
SSPDS	[SSPDS] AAESC - ASSESSORIA DE ANÁLISE ESTATÍSTICA E CRIMINAL	11	51
SSPDS	[SSPDS] CIOPS - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	6	2
SSPDS	[SSPDS] CODS - COORDENADORIA DE DEFESA SOCIAL	2	1
SSPDS	[SSPDS] COGEP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0	1

### 3.5 Pesquisa de Satisfação.

A pesquisa de satisfação do cidadão referente aos serviços prestados por esta Ouvidoria no que concerne ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, trata – se de importante ferramenta de gestão pela qual viabiliza identificação de possíveis lacunas na execução deste serviço, bem como oportuniza a melhoria do mesmo. Nessa perspectiva é possível uma melhor compreensão das reais necessidades e demandas realizadas pelo usuário do sistema, o que corrobora com a crescente busca pelos padrões de excelência no cadastro, tratamento e devolutiva das demandas.

Relatório de média por questão	
a. De modo geral qual sua satisfação com o Serviço de Ouvidoria neste atendimento	3,72
b. Com o tempo de retorno da resposta	3,11
c. Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação	4,17
d. Com a qualidade da resposta apresentada	3,56
Antes de realizar esta manifestação, você achava que a qualidade do serviço de Ouvidoria era:	3,33



Agora você avalia que o serviço realizado pela Ouvidoria foi:	3,72
Total de pesquisas respondidas	18

Apesar do quantitativo de entrevistados ser de apenas 18 do total de demandantes (397) a maioria considera o serviço de informação prestado através do módulo SIC satisfatório. Entretanto, cabe a inserção de mecanismos que contribua no aumento de respostas à pesquisa de satisfação pelos usuários do sistema e principalmente perseguir a excelência nos padrões de atendimento não só através do sistema como nas demais vias de acesso utilizado pelo cidadão.

### **3.6 Solicitações de informação que demandaram recurso.**

Conforme Art. 17, da Lei Estadual nº 15.175/2012, o solicitante poderá interpor recurso em oposição à resposta recebida até o prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. Cabendo ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI receber o recurso verificar a pertinência, encaminhando ao Comitê Setorial - CSAI suas deliberações e caso o pedido seja reconhecido procedente determinar o cumprimento do que dispõe a Lei. Diante disso, observa-se que no ano de 2018, fora apresentado um recurso (28) em desfavor da resposta oferecida pelo CSAI da SSPDS/CE, pois o manifestante afirmava não ter recebido todas as informações nas quais desejava.

Fora encaminhado para a área adequada (AAESC) e a mesma atestou não possuir tais dados, devendo que as vinculadas Polícia Militar, Polícia Civil e PEFOCE enviassem tais dados. Como os dados referiam-se a efetivo de policiais e suas respectivas escalas, fora articulado entre esta SSPDS e suas vinculadas para que fosse requerido ao CGAI a classificação de tal informação, tendo em vista que o fornecimento desta prejudicaria exponencialmente os policiais.

Desta feita, em reunião posterior do CGAI com a participação de membros da Ouvidoria, Acesso à informação e Assessoria de Comunicação desta SSPDS e da Polícia Militar, fora classificado tal assunto como sigiloso, mantendo-se assim, sigilo por um período de 15 anos de tais informações.

#### **4. DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.175 DE 2012.**

A Lei Estadual de Acesso à Informação – LAI nº 15.175, aprovada em 28 de junho de 2012, é princípio essencial para que o acesso à informação pública seja a regra, devendo ser o sigilo apenas exceção. Sendo este instrumento normativo um aspecto importante para o fortalecimento da democracia e difusão das políticas de transparência pública. Tal dispositivo delibera a nível estadual a Lei Federal nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, esta legitima o direito constitucional aos cidadãos do acesso às informações públicas, assim, definindo os instrumentos, prazos e métodos para que o cidadão possa de fato ter acesso às informações produzidas ou albergadas pela administração pública, bem como, define que os órgãos públicos devem divulgar previamente uma pauta mínima de informação em seus sítios. No tocante a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento no disposto na LAI, esta secretaria tem envidado esforços para que a lei se cumpra de forma correta e célere.

No que concerne à estrutura e condições adequadas desta SSPDS/CE para acolher os solicitantes, a Ouvidoria apresenta estrutura física favorável com acessibilidade, corpo técnico e equipamentos necessários ao desempenho das atividades atinentes ao cumprimento da LAI.

Da mesma maneira que dispõe de forma atuante dos quatro membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, conforme versa no Art. 8º da Lei nº 15.175, que determina a criação de um comitê nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que assegure acesso imediato à informação disponível ressalvada as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Diante das questões aqui pontuadas de forma sucinta, podemos evidenciar que ainda sobrevive certa falta de conhecimento por parte da população a respeito do módulo SIC, considerando que os cidadãos, que procuram por esta ouvidoria através de outros acessos, ainda desconhecem em sua maioria, a existência deste mecanismo, como instrumento interlocutor na obtenção de informações da Administração do Poder Público Estadual.

## **5. BENEFÍCIOS PERCEBIDOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DE 2012.**

A implementação da Lei Estadual de Acesso à Informação fundamenta e garante o direito da obtenção da informação, bem como estabelece prazo legal para a devolutiva da solicitação, dessa forma fomentando a transparência das ações do Poder Público. Nota-se que um dos aspectos mais relevantes referente aos benefícios percebidos frente esta implementação foi o aperfeiçoamento do sítio deste órgão, ação esta que possibilita à sociedade acesso mais rápido e transparente com um volume considerável de informações relativas aos serviços da pasta, consolidando-se numa atividade proativa que facilita o processo de acesso e divulgação das informações. O aprimoramento dessa ferramenta que disponibiliza os dados do Governo do Estado de forma organizada, simples e com linguagem inteligível em locais convenientes e em condições favoráveis, viabiliza uma melhor orientação ao público que demanda por determinados conhecimentos.

Diante do exposto é notório o papel que a LAI desempenha como facilitador ao cidadão em maior proximidade com os órgãos públicos. A disponibilização dessa via de acesso mais célere e transparente produz uma atmosfera de maior credibilidade no que concerne a comunicação das informações de interesse da sociedade, fato esse que gera confiança e equidade frente ao exercício do Poder Público, garantindo o direito à informação e o fortalecimento da democracia, concedendo lugar para participação popular e vigilância social das práticas governamentais.

## **6. AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR O PERFIL OU NÍVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.**

O sítio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE é alimentado permanentemente por estatísticas, onde ocorre a divulgação oficial de maneira clara, objetiva e atualizada dos principais indicadores criminais, quais sejam: Crime violentos Letais e Intencionais (CVLI), Crimes Violentos Contra o patrimônio (CVP), apreensão de armas e de entorpecentes, número de casos de estupro, violência contra a

mulher e criança. Considerando que tais informações são as mais solicitadas pelos cidadãos neste ano de 2018, conforme se tem observado, esta ação corrobora com a transparência ativa e fomentam controle social.

Deve-se salientar que no ano de 2018 ocorreu a conclusão da migração para versão WEB ‘SIP 3W’ em todos os organismos da Polícia Judiciária, o que permitirá em segunda fase do processo de implantação a permanente ativação do aplicativo e assim um grande avanço, o qual proporciona a confiabilidade nos dados de grande volume. Fator importante na reativação da divulgação das informações pertinentes a Crimes Violentos Contra o Patrimônio - CVP e Furto, bem como aumento no número de acesso a informações pelos usuários do Sistema de Segurança Pública.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

No que concerne à classificação das informações como sigilosas, a Lei Estadual nº 15.175, 28 de junho de 2012, em seu Art. 22 versa acerca da imprescindibilidade de certas informações serem classificadas como sigilosas, considerando que sua divulgação possa oferecer risco à segurança da sociedade ou do Estado. É pertinente acentuar a relevância que essa classificação possui tendo em vista que a publicização de determinados conteúdos pode prejudicar o gerenciamento de negociações, promover ameaça a planejamentos ou estratégias da Segurança Pública, prejudicar ações de inteligência, dentre outros prejuízos à Administração Pública.

Ainda no ano de 2018, conforme explanado no ponto 3.6. houve a recente classificação acerca do Efetivo de Policiais como **SECRETA**.

Nesse aspecto são elencadas na tabela abaixo, as solicitações de informações que já estão classificadas como sigilosas e as respectivas coordenadorias ou assessorias desta SSPDS/CE que dispõem de tais conteúdos:

COORDENADORIA / ASSESSORIA DA SSPDS	TIPO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO CLASSIFICADA	GRAU DE SIGILO E PRAZO DE SIGILO
CIOPAER	Diário de Bordo de Aeronaves	Reservado
CIOPAER	Notas de Instrução	Reservado
CIOPAER	Ordens de Serviço	Reservado
CIOPAER	Material Bélico	Ultrassegredo
CIOPAER	Imagens Gravadas pelo FLIR	Ultrassegredo
CIOPS	Detalhamento do Atendimento das Ocorrências do Ciops/SSPDS	Reservado
CODS	Relatórios Dos Conselheiros Comunitários De Defesa Social	Reservado
COIN	Relatório de Inteligência- Documentos produzidos pela COIN	Secreto
COIN	Pedido de Inteligência - Documentos produzidos pela COIN	Secreto
COIN	Pedido de Busca Efetuada pela COIN/SSPDS a outros órgãos e entes relacionados com a prevenção ou repressão de infrações	Secreto
COIN	Documentos Produzidos pelo Disque Denúncia - 181	Reservado
COPOL	Planejamentos e Diretrizes Operacionais	Reservado
COTIC	Arquivos e Senhas de Servidores	Secreto
COTIC	Programas Fontes de Sistema de TI	Secreto
COTIC	Dicionário de Dados de Sistemas de TI	Secreto
COTIC	Documentos de Projetos de Sistemas de TI que possuam suas especificações técnicas	Secreto



COTIC	Fase interna de Processo Licitatório"	Reservado
AAESC/POLÍCIA MILITAR	Efetivo de Policiais	Secreta

Tabela 10 – Unidades Administrativas / Proposta de sigilo classificadas

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Frente ao que foi expresso neste relatório, observa-se a magnitude e abrangência da Lei Estadual de Acesso à Informação tanto para a sociedade como para os Órgãos da Administração Pública, tendo em vista que esse princípio outorga aos cidadãos acesso às informações produzidas pela Gestão Pública, bem como confere a esta maior credibilidade aos serviços prestados. O fato das informações de interesse público ser previamente divulgadas ou disponibilizadas independentes da solicitação do cidadão, salvaguardando os sigilos, é uma mudança significativa no diálogo entre sociedade e governo, potencializando a segurança que a coletividade possui nas ações de caráter público e estimulando a construção de uma cultura de acesso à informação.

No tocante a implementação da Lei Estadual de Acesso à Informação nesta Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE pode-se ressaltar o aprimoramento do sítio desta instituição, que está mais estruturado e acessível no que concerne ao acesso à informação, estabelecendo meio de comunicação mais exequível e completo. Essa disponibilidade de informação reflete na promoção de transparência ativa, bem como consequente satisfação do usuário.

Relacionado ao Serviço de Informação ao Cidadão- SIC desta SSPDS/CE, verifica-se que seu funcionamento e execução foram satisfatórios neste ano de 2018, considerando que 100% das solicitações de informação protocoladas nesta Ouvidoria produziram retorno de forma positiva ao cidadão. Ainda sobre o SIC deve-se ressaltar uma gradativa melhora na qualidade das respostas destinadas aos demandantes, realidade essa que já vinha numa crescente satisfação como apontado no relatório anterior. Esta realidade pode estar relacionada ao contínuo estreitamento do diálogo desta Ouvidoria com a Gestão superior da SSPDS/CE, com o setor detentor primário da informação solicitada, pelo conhecimento acumulado dessa vivência, pela constante busca no aprimoramento e excelência atinentes ao tratamento adequado das solicitações de informação das ações destinadas aos usuários dos serviços públicos, práxis permanente dos membros desta ouvidoria em interação com os colaboradores do monitoramento da LAI que é retrato de capacitação promovida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.

Um dos aspectos mais relevantes referente à colaboração que esta Ouvidoria recebera para melhoria e evolução do tratamento dado às solicitações de informação pontua-se a expressiva contribuição dos Coordenadores desta SSPDS/CE e da CGE, que de forma notável auxiliam nos procedimentos necessários para o bom acolhimento, andamento e conclusão com respostas qualificadas oferecidas à população. Nesse mesmo sentido, todas as questões relacionadas ao Módulo SIC foram tratados de forma mais célere e comprometida mediante diálogo constante dos membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI da SSPDS/CE.

Diante das observações, quantitativas e qualitativas, expressas nesse instrumento, ressalta-se que o Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI da SSPDS/CE, no tocante ao tratamento das solicitações de informação, vem desenvolvendo um trabalho crescente frente à construção de uma cultura de acesso à informação, tanto junto à sociedade, quando esta comparece à ouvidoria, como junto à Gestão Superior e Unidades Administrativas desta secretaria. No entanto este instrumento não intenta encerrar discussões, pelo contrário, objetiva que as considerações apresentadas sejam caminhos para que possamos continuar aperfeiçoando nosso exercício, como intermédio entre a população e a Gestão Pública, no intuito de disponibilizar àquela, acesso fácil à informação e conferindo a esta maior transparência.





**Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.**

**COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CSAI**

---

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho  
Cargo equivalente: Assessor da Assessoria de Desenvolvimento Social

---

Ivinna Nunes de Sousa  
Ouvidor Setorial  
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC



Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

**COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CSAI**

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho  
Cargo equivalente: Assessor da Assessoria de Desenvolvimento Social

Ivinna Nunes de Sousa  
Ouvidor Setorial  
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC  
Ouvidora - SSPDS/CE  
Mat 300 434-1-3